



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 036/87

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 909/87, de 07 de dezembro de 1987.

Albino Scolaro, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0101 - Administração	
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos	300.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0502 - Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.2.0 - Material de consumo	1.500.000,00
0503 - Divisão de obras e serviços urbanos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	900.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, verificada a tendência conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de dezembro de 1987.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 09 de dezembro de 1987.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No. 439
de 18 a 25 de 12 de 87 pgs. 30